



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Processo Nº
55136-02.2017.8.06.0112/0

Data - Hora

12/9/2017 - 8:39



Dados Gerais do Processo						
55136-02.2017.8.06.0112/0						
PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL						
Hierarquia Ação	\PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO\Processo de Conhecimento\Procedimento de Conhecimento\Procedimento Sumário					
Classe	AÇÕES CÍVEIS - JUÍZO SINGULAR					
Autuação	12/09/2017 08:37	Volumes	1			
Just.Gratuita	NÃO	Segredo de Justiça	NÃO			
Órgão Julgador	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE					
Assunto(s)						
SEGURO Hierarquia: \DIREITO DO CONSUMIDOR\Contratos de Consumo\Seguro						
Partes						
Requerido : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT						
Requerente : GEANE ANGELA PEREIRA						
Rep. Jurídico : 20787 - CE THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA						



**EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.**

COMARCA JUAZ DO NORTE
55136-02.2017.8.06.0112



GEANE ANGELA PEREIRA, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº: 3.693.282 SSP/PE e do CPF nº: 692.743.984-68, residente e domiciliada à Rua Antonio Adail da Nobrega, nº 166, bairro Triângulo, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio do seu advogado infra-assinado (instrumento de procura - doc. anexo), com fulcro no art. 318 e seguintes do Código de Processo Civil, promover a presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA DPVAT** com fulcro na Lei 8.441/92, que dá nova redação à Lei Federal nº 6.194/74, e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, inscrita no CNPJ n. 09.248.608/0001-04, situada à Rua Senador Dantas, nº.74, 5º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP – 20031 – 205, pelo que declara e passa a expor:

1 – PRELIMINARMENTE

1.1 – NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES:

Preliminarmente, requer a Vossa Excelência que todas as intimações e notificações atinentes ao presente feito sejam dirigidas ao **Dr. Thomaz Antonio Nogueira Barbosa (OAB/CE 20.787)**, sob pena de nulidade processual (art. 272, §2º do CPC).

1.2 - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Inicialmente, requer os benefícios da justiça gratuita, em razão de não possuir recursos suficientes para arcar com as custas e despesas processuais, haja vista expressa previsão no Código de Processo Civil, não sendo óbice à benesse a constituição de advogado. Senão vejamos:

Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.
§ 1º A gratuidade da justiça compreende:
I – as taxas ou as custas judiciais;

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
Receivedo em 07/09/2017 às 10:00
Assinatura: 070917
Cleto Wagner A. Feitosa
Distribuidor



Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

[...]

§ 4º A assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça.

2 – DA SITUAÇÃO FÁTICA E JURÍDICA:

O Requerente foi vítima de acidente de trânsito ocorrido no dia 07.11.2016 (conforme B.O. anexo), tendo lesões gravíssimas como resultado do incidente mencionado. Vejamos:

1. Lesão no joelho esquerdo;

Em virtude das lesões sofridas a requerente precisou ser submetida a tratamento de imobilização, ambulatorial e medicamentoso, carecendo de um longo período de recuperação. Como consequência do acidente mencionado lhe sobrevieram amargas sequelas, prejudicando o desempenhar de suas atividades diárias.

Conforme atestado médico, a lesão apresentada tem caráter de invalidez permanente, ou seja, não há possibilidade de recuperação significativa ou de cura.

Contudo, apesar da lesão em decorrência de acidente envolvendo veículo automotor, o Requerente não teve outorgado nenhuma quantia à título extrajudicial.

Em razão do valor que é devido, conforme art. 3º da Lei 6194/74, nota-se, de forma clara como a luz do sol, a necessidade de pagamento de indenização securitária, não só como uma medida de justiça, mas de proporcionalidade entre o que DEVE ser recebido e o do dano sofrido pelo Autor.

À vítima de acidente de veículo automotor aplica-se a Lei nº 6.194/74 (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não), conforme disposto no Art. 3º, II:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

Portanto, o Requerente possui direito a receber indenização em razão do evento danoso, totalizando um valor de até R\$ 13.500,00, o qual será apurado mais detidamente com a perícia judicial.

Saliente-se que, a comprovação do nexo de causalidade entre o fato e o dano sofrido pelo Autor são circunstâncias suficientes para a viabilidade do direito à indenização securitária pleiteada, independentemente de culpa (art. 5º da Lei 6194/74), se manifestando assim a jurisprudência pátria. Cito:

SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 4550/96 - Reg. 3204-1 Cod. 96.001.04550 QUARTA



CÂMARA - Unânime Juiz: PAULO GUSTAVO REBELLO HORTA - Julg: 27/06/96 DPVAT. FALTA DE CONTRATAÇÃO DO SEGURO. LEI N. 8441/92. INCONSTITUCIONALIDADE. INOCORRENCIA. [...] A indenização por morte em acidente de transito e devida, mediante simples prova do acidente, ainda que não recolhido o DPVAT. Cabe a seguradora acionada reaver do consórcio o que tiver satisfeito em face da aplicação do art. 7. da Lei n. 8441/92.(grifo nosso)

Assim sendo, buscando o pagamento integral do quanto devido pela Requerida, ingressa com a presente ação pleiteando a diferença securitária com base na Lei nº. 6.194/74.

3 – NECESSIDADE DE PERÍCIA TÉCNICA À SOLUÇÃO DA LIDE:

A realização de perícia judicial é indispensável à solução das demandas referentes ao Seguro DPVAT, haja vista que somente o laudo do *expert* é capaz de delimitar a extensão do dano sofrido e a justa indenização para tanto.

Portanto, requer, a não realização da audiência de conciliação e a designação da perícia tão logo seja apresentada a Contestação, tudo conforme expressão disposição dos arts. 464, *caput* e 465, *caput*, ambos do CPC.

4 – DO PRAZO PRESCRICIONAL:

Diante da violação de um direito, nasce para o Autor/Vítima uma pretensão (Art. 189, CPC). Contudo, a pretensão pode ser extinta pela sua inércia (inatividade durante determinado decurso de tempo), configurando o nascedouro da prescrição.

Com as ações referentes ao Seguro DPVAT não seria diferente. Nesse sentido, o Enunciado Sumular nº 405 dispõe que “**A ação de cobrança do seguro obrigatório (DPVAT) prescreve em três anos**”, cujo termo inicial é a ciência da incapacidade (Súmula 278, STJ) ou, tendo havido pagamento administrativo parcial, interrompe-se o prazo prescricional, iniciando-se um novo prazo trienal a partir desse momento (TJ-PE - APL: 28405020108171370 PE 0002840-50.2010.8.17.1370 ; TJ-SP - APL: 02192464320108260100 SP 0219246-43.2010.8.26.0100).

Portanto, claramente demonstrado, *in casu*, que não houve prescrição quanto ao direito do Requerente, haja vista que entre o termo inicial e o termo final não transcorreu lapso temporal superior a 03 anos.

6 – DOS PEDIDOS:

Destarte, ante o exposto, REQUER:

- a) A concessão da gratuidade da justiça em razão da declaração que segue em anexo e conforme expressa disposição legal (arts. 98, *caput* e §1º, I e 105, *caput*, ambos do CPC);



- b) Que todas as intimações e notificações atinentes ao presente feito sejam dirigidas ao **Dr. Thomaz Antonio Nogueira Barbosa (OAB/CE 20.787)**, sob pena de nulidade processual (art. 272, §2º do CPC), bem como, que os eventuais alvarás sejam expedidos em nome de **Antônio Allan Leite Saraiva (OAB/CE 23.502)** ou **Thomaz Antonio Nogueira Barbosa (OAB/CE 20.787)**;
- c) A não realização da audiência conciliatória, com a consequente cientificação do prazo de 15 dias para apresentar Contestação, à contar da juntada do aviso de recebimento aos presentes autos (art. 231, I c/c art. 334, §4º, I, ambos do CPC), sob pena de revelia e consequente presunção de veracidade dos fatos articulados na presente peça, haja vista a robusta prova documental acostada.
- d) A designação, tão logo seja apresentada a contestação, da perícia judicial (arts. 464 e 465 do CPC);
- e) A PROCEDÊNCIA da presente ação, com a condenação da requerida ao pagamento da diferença da indenização do seguro obrigatório DPVAT no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com juros de 1% a.m. contados desde a data do acidente, conforme Súmula 54 do STJ e atualizados à data da efetiva liquidação, com fulcro no artigo 3º, II da Lei 6.194/74;
- f) A condenação da Requerida nas custas processuais (art. 84 do CPC), bem como nos honorários advocatícios no valor de 20% da condenação, do proveito econômico pretendido ou, em não sendo possível mensurá-lo, do valor atualizado da causa (art. 85, *caput* e §2º do CPC);

Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exceção de nenhuma, especialmente pelos documentos que instruem esta Inicial.

Dá-se a esta causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nestes termos

Pede Deferimento

Barbalha-CE, 04 de Setembro de 2017.

Bruna Reinaldo do Nascimento Santana
OAB/CE 36955

Antônio Allan Leite Saraiva
OAB/CE 23502

Thomaz Antonio Nogueira Barbosa
OAB/CE 20787



ACTUS
Advogados Associados

"PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

Cláudia Angéla Pereira, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 3.693.282 SSP/CE e CPF nº 692.743.934-68 residente e domiciliada à Rua Antônio Adail da Nóbrega, nº 166, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/CE.

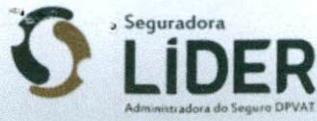
OUTORGADO: Dr. THOMAZ ANTÔNIO NOGUEIRA BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 20.787 e ANTONIO ALLAN LEITE SARAIVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 23.502, ALANA CORREIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/CE sob o nº 30.218, ARTHUR GOMES PONTES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 34.322, ANDEISE SILVA FARIAS NOGUEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/CE sob o nº 35.332, ambos com escritório situado à Rua Zuca Sampaio nº 649, Santo Antônio, Barbalha/CE onde recebe intimações e avisos.

PODERES: O(A) outorgante concede os mais amplos, gerais, especiais e ilimitados poderes, para representá-lo(a) junto ao foro em geral, conforme o artigo 38 do CPC, bem como os poderes da cláusula "*ad judicia et extra*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(os(as) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais, acompanhando-o(a) e promovendo quaisquer medidas preliminares, previstas ou assecuratórias dos seus direitos e interesses; conferindo-lhe, também, poderes especiais para transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação e/ou procedimento, enfim, de valores depositados em instituições financeiras decorrentes de pleitos administrativos e/ou judiciais, firmar compromisso, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, propor execução, requerer insolvência, rescisória, embargos, agravos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, representar junto às instituições financeiras e repartições públicas federais, estaduais e municipais; empresas públicas, autárquicas, sociedades de economia mista, pessoas jurídicas de direito público/privado ou pessoas físicas em geral, podendo substabelecer (em conjunto ou isoladamente), com ou sem reserva de poderes, o presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, enfim, poderá o(s) procurador(es), praticar(eni), alegar(em), promover(em) e assinar(em) todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

DECLARA o outorgante, nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 e, para os devidos fins, de que é pobre na acepção jurídica do termo, não dispondo de condições econômicas para custear as despesas judiciais, sem sacrifício de seu sustento e de sua família.

Barbalha/CE, 28 de Outubro de 2017

Cláudia Angéla Pereira



()

[Buscar no site](#)

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3170414605 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA GEANE ANGELA PEREIRA

COBERTURA Invalidez

SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO MBM SEGURADORA S/A #772

BENEFICIÁRIO GEANE ANGELA PEREIRA

CPF/CNPJ: 69274398468

Posição em 24-08-2017 09:12:28

Pedido de indenização negado conforme carta enviada ao beneficiário.

ACESSIBILIDADE

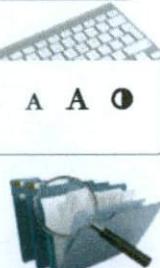


[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](/Pages/Acessibilidade.aspx)



[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O



COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>)

Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)

Documento Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)

Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)

PAGUE SEGURO

Como Pagar (</Pages/Pague-Seguro.aspx>)



[Consulta a Pagamentos Efetuados \(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx\)](#)
[Informações Gerais \(/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx\)](#)



ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. ([/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx](#))



Gmail

ESCREVER

Prezado(a),

Entrada (11)

Com estrela

Importante

Enviados

Rascunhos (73)

Junk



jose rodrigues



Segue abaixo a notificação de andamento do processo.

Vítima: GEANE ANGELA PEREIRA**Tipo:** Invalidez**Data do sinistro:** 07/11/2016**Número do sinistro:** 3170/414605**Data do andamento:** 09/08/2017**Fase do andamento:** Processo negado**Descrição:** MOTIVO: SEM SEQUELAS PERMANENTES

CONFORME ANÁLISE TÉCNICA: DOCUMENTAÇÃO MÉDICA NÃO QUE CARACTERIZE INVALIDEZ PERMANENTE.

Atenciosamente,

JUSEG DPVAT

Jussivânia - JUSEG

jussivania@jusegreguladora.com.br

(88) 99779-2255

Clique aqui para selecionar uma destas opções: "[Responder](#)", "[Responder a todos](#)"



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA CIVIL
 DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE



BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 488 - 8319 / 2017

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: ACIDENTE DE TRÂNSITO

Data / Hora da Comunicação: 18/07/2017 08:24:55

Data / Hora da Ocorrência: 07/11/2016 19:00:00

Endereço da Ocorrência: RUA POETA JOSÉ BERNARDO DA SILVA

Complemento:

Bairro: TRIANGULO

Município: JUAZEIRO DO NORTE/CE

Ponto de Referência:

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: GEANE ANGELA PEREIRA

Nascimento: 29/06/1973 CPF: 692.743.984-68

RG: 3693282

Órgão Emissor: SSP/PE

UF:

Filiação: ZULEIDE ANGELA PEREIRA

ALCIDES BERTOLDO PEREIRA

Endereço: RUA ANTONIO ADAIL DA NOBREGA, 116

Bairro: TRIÂNGULO

Município: JUAZEIRO DO NORTE/CE

CEP:

País: BRASIL

Telefone: (88) 99979-0772

Noticiante(s)

Nome: ADALBERTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

Nascimento: 05/03/1987 CPF: 009.918.283-13

RG: 2002029177410

Órgão Emissor: SSP/CE

UF:

Filiação: VALDELICE FERREIRA DE ALBUQUERQUE

JOSE DE ALBUQUERQUE MELO

Endereço: RUA LUIZ DE FREITAS, 54

Bairro: TRIANGULO

CEP: 63.041-020

Município: JUAZEIRO DO NORTE/CE

País: BRASIL

Telefone: (88) 8842-4591

Dados do(s) Veículo(s)

1) Placa: OCL1096 Uf: CE Município: JUAZEIRO DO NORTE Chassi:

9C2KD0550CR504456 Renavam: 347015298 Tipo do Veículo:

MOTOCICLETA Marca / Modelo: HONDA/NXR150 BROS ES Ano

Fabricação: 2011 Ano Modelo: 2012 Combustível: GASOLINA/ALCOOL

Cor: LARANJA Proprietário: ADALBERTO FERREIRA DE

ALBUQUERQUE Situação: NÃO INFORMADO Envolvimento: COLISAO

Histórico

Advertido (a) das penalidades previstas em LEI, DISSE: QUE na data, hora e local, acima informados, o noticiante ADALBERTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE [CNH: 03849744104; CAT: AD; VAL.: 17/07/2018, CÓPIA ANEXA]; conduzia a moto HONDA BROS, acima descrita [CÓPIA DO CRLV ANEXA]; QUE como passageira da moto estava a pessoa de GEANE ANGELA PEREIRA [ACIMA DESCRITA, E CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS EM ANEXO]; QUE vinham trafegando na Rua Poeta José Bernardo da Silva quando um carro invadiu a via do noticiante, ao desviar deste carro, chocou-se com outra moto, e com a batida a passageira GEANE caiu da moto; QUE o condutor do carro causador do acidente evadiu-se do local sem prestar o

DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE

* Adalberto Ferreira de Albuquerque
 * Vinha: Geane Angela Pereira

Pág. 1 de 2

Impresso em: 18/07/2017 09:06:03



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA CIVIL
 DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE



BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 488 - 8319 / 2017

devido socorro; QUE não sabe identificar qual era esse carro causador do acidente, nem quem era o condutor do mesmo; QUE em virtude do acidente o SAMU foi acionado; QUE a vítima foi socorrida pelo SAMU, conforme CERTIDÃO NARRATIVA DO SAMU [CÓPIA ANEXA], sendo encaminhada para a UPA DE JUAZEIRO DO NORTE; QUE na UPA foram realizados os primeiros atendimentos [ANEXA CÓPIA DA FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL]; QUE a vítima foi encaminhada para o HOSPITAL REGIONAL DO CARIRI & HRC; QUE segundo a FICHA DE ATENDIMENTO DO HRC [CÓPIA ANEXA], a vítima deu entrada no HRC no dia 07/11/2016, pelas 21:01h; QUE a vítima apresentou a lesão descrita no atendimento médico da FICHA DE ATENDIMENTO do HRC; QUE no dia 21/11/2016 a vítima retornou ao HRC, conforme FICHA DE ATENDIMENTO [CÓPIA ANEXA]; QUE está fazendo este boletim apenas para fins de seguro DPVAT, não representando, portanto, pela apuração em relação ao crime de lesão corporal culposa no trânsito (art. 303 do CTB); QUE está recebendo a Guia de exame de corpo de delito para se submeter a exame na PEFOCE tendo em vista requerer o seguro DPVAT; QUE está sendo orientado (a) que precisa pagar a taxa devida à PEFOCE para a realização do exame de corpo de delito. Fora cientificado (a) de que todas as informações prestadas neste registro são de responsabilidade do (a) declarante. Nada mais disse. //////////////

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO :

PEDRO DE ARAUJO SILVA NETO - MAT.: 300222-1-1

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

Adilberto Ferreira da Abreu e Albuquerque

VISTO DO DELEGADO(A) :

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS - MAT.: 133850-1-7

Vítima: Gleice Angelina Pereira





CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTO-ATENDIMENTO - AG. NOVA JUAZEIRO DO NORTE
 DATA: 19/07/2017 HORA: 12:45:59
 TERMINAL: 35871010 CONTROLE: 358710100454

COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA
 DE VALORES - TEV

REMETENTE

CGC/AGÊNCIA : 0032 / JUAZEIRO DO NORTE
 CONTA : 013.03.118.696-0
 NOME : JOSE RODRIGUES DOS SANTOS

FAVORECIDO

CGC/AGÊNCIA : 0032 / JUAZEIRO DO NORTE
 CONTA : 013.00.066.270-0
 NOME : ROSENIRA SOARES DE CASTRO

VALOR :

5,00

DATA DE EFETIVAÇÃO : 19/07/2017

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO
 DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30
 MINUTOS.

Informações, reclamações, sugestões e elogios
 SAC CAIXA: 0800-726 0101
 Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: GEANE ANGELA PEREIRA, brasileiro(a), estado civil: SOLTEIRO
 Profissão: CUZINHEIRA, portador(a) do RG 3693282, órgão expedidor SSP PE
 e do CPF: 69274398468, residente no(a) RUA ANTONIO ADIL DA NOBRECA
 nº 166, bairro: TRIANGULO, município: JUAZEIRO DO NORTE CE.

OUTORGADO:

Nome: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro(a), estado civil: SOLTEIRO
 Profissão: RECUSO INFORMAR, portador(a) do RG 2001029128640, órgão expedidor SSP-CE
 e do CPF: 005.639.753-42, residente no(a) RUA FRANCISCA PEREIRA DE MELO
 nº 19 'A', bairro: FREI DAMIÃO, município: JUAZEIRO DO NORTE / CE.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador e outorgado acima qualificado, a quem confio poderes especiais para representar-me perante a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, a fim de que o outorgado dê entrada em meu pedido de indenização do seguro DPVAT a ser creditada em conta bancária de minha titularidade conforme ficha de Autorização de Pagamento e poderes para acompanhar toda a tramitação do referido processo junto a esta seguradora, podendo para tanto requerer o que necessário for, assinar, substabelecer esta, dar quitação e praticar, enfim, todos os atos de direito, permitindo para perfeito cumprimento deste mandato, da vítima Geane Angela Pereira.

Local e Data: JUAZEIRO DO NORTE CE

5º OFICIO

Geane Angela Pereira
 Assinatura do outorgante
 (Reconhecer firma por autenticidade)



CARTÓRIO PADRE CÍCERO - 5º OFÍCIO <small>Cartório P. Cícero</small> Rua do Cruzeiro, 432 - Centro - Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63010-212 - Fone: (88) 3512-5236/ 3512-5256 <small>CARLOS THADEU DE QUEIROZ ROCHA - Tesoureiro / BONIA DE OLIVEIRA CARVALHO ROCHA / DANIELLE CARVALHO DE QUEIROZ ROCHA - Substitutos</small>
<small>Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: GEANE ANGELA PEREIRA. DOU FE. Juazeiro do Norte-Ceará, 28/06/2017.</small>
<small>CARLOS THADEU DE QUEIROZ ROCHA, Ofício Juazeiro do Norte/CE</small> <small>Gardênia M. de Carvalho Gomes, Escrivã e Autoriz.</small>
<small>VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE</small>

UPA 24h Juazeiro do Norte

Endereço: RUA CAPITÃO DOMINGOS, S/N
 Cidade.: JUAZEIRO DO NORTE
 E-mail.:

fls. 14
99961
 CNPJ: 19.622.700/0001-46
 Telefone: (088) 3512-2373

Ficha de Atendimento Ambulatorial

Data: 07/11/2016 Data de Saída 07/11/2016
 Hora: 19:55 Hora de Saída 19:55

Paciente

Nome: 8486 GEANE ANGELA PEREIRA
 Responsável: GEANE ANGELA PEREIRA
 Mãe: ZULEIDE ANGELA PEREIRA
 Endereço: ANTONIO ADAIL DA NOBREGA , 166, TRIÂNGULO -

Nasc: 29/06/1973 Idade: 43
 Telefone: (88) 8833-7122 Celular: (88) -
 CEP: 63.000-000 Natural: PAULISTA PE

Documento

Mat/CNS:	Doc. Identidade: 3693282	Guia:	Autorização:
Trabalho:		Validade da Carteira:	Último Pagto:

Convênio

Convênio: SUS	Cod. de Credenciamento:	Tipo de Atendimento: 2
---------------	-------------------------	------------------------

Queixas do Paciente

PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE DE TRANSITO REFERINDO-SE DOR NO CORPO

Antecedentes Médicos

Exame Físico

CONCIENTE
ORIENTADO

Exames Complementares

Conclusão Diagnóstica

CID-10 V293

TRAUMA

Tratamento

RX,
 ANALGÉSIA
 ENC PARA ESPECIALIDADE

Dr. Antonio Reinaldo da Silva
 Médico
 CRM: 11023

ANTONIO REINALDO DA SILVA
 CRM: 11023 / CE

Diretor Médico



FICHA DE ATENDIMENTO

IDENTIFICAÇÃO PACIENTE/CADASTRO

Nome: GEANE ANGELA PEREIRA
 Pront.: 42957 Data Nascl.: 26/06/1973 Idade: 43 ano(s) 4 mes(es) e 11 dia(s) Tel.: 88 88337122
 Mãe: ZULEIDE ANGELA PEREIRA
 Sexo: Feminino RG: 3693282 Municipio: JUAZEIRO DO NORTE
 CEP 63010-000 Bairro: TRIANGULO
 Endereço: RUA ANTONIO ADIL DA NOBREGA 166

Admissão: 07/11/2016 21:01

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Risco: AMARELO Classificador JAMARA BATISTA DA CRUZ Horário 07/11/2016 21:04
 Queixa: paciente encaminhada da upa, vítima de acidente de trânsito, queixa-se de dor em região patelar esquerda e ms, nega outras queixas
 Programa: PROBLEMAS EM EXTREMIDADES
 Discriminador: DOR MODERADA
 Sato02: Glasgow: Temp.: Glicemias: Régua: 7 Pulso/FC:

ATENDIMENTO MÉDICO

Médico: GETULIO KAHILAMBROSIO GOMES CRM: 6 Nº: 349270 Horário 07/11/2016 21:15
 Acidente: Sim Agressão: Não Peso: P.A.:
 Eixo: PEQUENAS CIRURGIAS
 Hipótese Diagnóstico: MOTOCICLISTA [QUALQUER] TRAUMATIZADO EM UM ACIDENTE DE TRANSITO NAO ESPECIFICADO
 Comorbidade:
 HDA/Exame Físico:
 PACIENTE VÍTIMA DE QUEDA DE MOTO COM LESÃO CORTO-CONTUSA EM REGIÃO PATELAR ESQUERDA COM PROVÁVEL FRATURA EXPOSTA DA PATELA.
 CD: RX DO JOELHO ESQUERDO
 AVALIAÇÃO E CONDUTA DA TRAUMATOLOGIA

Ex: 00. Re a evolução de fratura
 ou luxação patelar.

EXAME

Nome	Data Solicitação	Urgente	Situação
------	------------------	---------	----------

Alcance uso anticoagulante preferido

PREScrição

Prescrição	Horário:
------------	----------

*Klinger Lucena Monteiro
 ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
 EM-06/12/11 / ERN-PE 10-199
 NEOT - 12-357*



HOSPITAL
REGIONAL
DO CARIRI



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Organização Social mantida com recursos públicos
provenientes de seus impostos e contribuições sociais

RECEITUÁRIO MÉDICO

PACIENTE: Jane Bezerra Peixoto PRONTUÁRIO:

21/02/18

Avulso p/ ferir coto-coturno no joelho Q.
(direito).

Não houve uso de tratamento, somente
uma gráfica da lateralidade.

DR. Samir Samaan Filho
Ortopedia e Traumatologia
CRM-CE 10.346 / FLOT 13.899

DATA:

21/02/18

MÉDICO | CREMEC

[Hospital Regional do Cariri | Rua Catulo da Paixão Cearense, s/n – Bairro: Triângulo | Juazeiro do Norte/CE | CEP: 63.041-162 | CNPJ: 05.268.526.000-22-1]



CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICAMOS, em virtude da faculdade que nos é conferida por lei e, tendo em vista requerimento por escrito da parte interessada, que o SAMU 192 CEARÁ prestou atendimento à Sra. GEANE ANGELA PEREIRA, portadora do RG 3.693.282 e inscrita no CPF 692743984-68, no dia 7/11/2016, às 19h27, no município de Juazeiro do Norte/CE, na rua Poeta José Bernardo da Silva, no bairro Triângulo, vítima de colisão moto com moto, sendo encaminhada para a UPA de Juazeiro do Norte. E para constar eu, Ana Cristina Medeiros Silva Ana Cristina Medeiros Silva, Assessora Técnica, lavrei a presente Certidão, a qual vai datada e assinada por MARIA DAS GRACAS TORRES, ASSESSORA EXECUTIVA.

Eusébio, 30 de Junho de 2017

Maria das Graças Torres
ASSESSORIA EXECUTIVA



FICHA DE ATENDIMENTO

IDENTIFICAÇÃO PACIENTE/CADASTRO.

Nome: GEANE ANGELA PEREIRA Admissão: 21/11/2016 15:52
 Pront.: 42957 Data Nasc.: 26/06/1973 Idade: 43 ano(s) 5 mes(es) e 20 dia(s) Tel.: 88 88337122
 Mãe: ZULEIDE ANGELA PEREIRA
 Sexo: Feminino RG: 3693282 Município: JUAZEIRO DO NORTE
 CEP Bairro: TRIANGULO
 Endereço: RUA ANTONIO ADIL DA NOBREGA 166

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Risco: VERDE Classificador SASKIA EVELLINE FREIRE SANTOS SENA Horário 21/11/2016 15:57
 Queixa: PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE DE MOTO HÁ 15 DIAS. APRESENTA DOR E EDEMA EM JOELHO
 Fluxograma: PROBLEMAS EM EXTREMIDADES
 Discriminador: EDEMA
 Sato02: Glasgow: Temp.: Glicemia: Régua: 3 Pulso/FC:

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Data	Fluxograma	Discriminador	Risco	Profissional
21/11/2016 15:57:00	PROBLEMAS EM EXTREMIDADES	EDEMA	VERDE	SASKIA EVELLINE FREIRE SANTOS SENA

EXAME

Nome	Data Solicitação	Urgente	Situação

PREScrição

Prescrição	Horário:
------------	----------

EVOLUÇÃO

Data Cadastro	Usuário Cadastro	Descrição

ENCAMINHAMENTO - CONDUTA FINAL

Alta. Conduta Observação Referência para: Óbito



SECRETARIA
FIS. 19
100%
100%





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 65924 Série 00051



Gláni Angela Perinna
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Gláni Angela Perinna

Loc. Nasc. Paulista / São Paulo Est. SP Data 09/06/1973

Filiação Gláni Perinna Zeledona

Doc. N° 11.000.782-0072-35076 DRT 18.01.2004

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. N°
Exp. em / / Estado
Obs.:

Data Emissão 18/03/2004 DRT 18

Beckembauer Gomes Bezerra Assinatura do Funcionário

BECKEMBAUER GOMES BEZERRA



Nº DO CLIENTE

8096231-9

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima
sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica
foi criada pela Lei nº 10.438
de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135 040 | Fortaleza CE
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 06.105.848-3

enel

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | N°

481884540

Rota 12 13000 20 227800 - 1

Data de Emissão

19/06/2017

Nome TIAGO DE SOUZA

End. Postal RU ANTONIO ADAIL DA NOBREGA 00166

TRIANGULO - JUAZEIRO DO NORTE - 63041040

Medidor 6037683

Poste 0000 0000

Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO

Fator de Potência 0,00

RG / CPF / CNPJ 774929603-44

CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próxima Leitura
JUN/2017	19/06/2017	19/07/2017

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Aliquota	Valor do Imposto
111,21	27,00%	30,02

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

6500, DB43, DAD8, 930B, CB95, JADC, 3679, 04FA

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
20782	20631	1,00	151	0,00	151	0,73651	111,21

19/06/17

18/05/17

32 DIAS

VALOR (R\$)

VALOR CONSUMO DO MES

MULTA MORATORIA REF 05/2017

111,21

JUROS DO MES

1,68

ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL

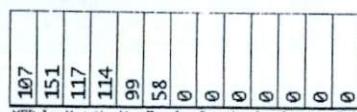
0,69

TOTAL

15,79

VENCIMENTO**TOTAL A PAGAR (R\$)****COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO****HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)**

Energia	36,44
Transmissão	3,64
Distribuição	24,74
Encargos Setoriais	8,56
Tributos (ICMS PIS/COFINS)...	37,83
TOTAL	111,21

**CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO₂ (kg/kWh)**

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitiido kg (CO₂)Compensado kg (CO₂)Consciência Ecológica(%CO₂)

65,26 0,00 0

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO**CONTAS EM ATRASO**

Previo Aviso
NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSAO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA
Prezado Cliente, constam() em nossos controles conta(s) em atraso.
Segue o detalhamento do Débito. O não pagamento da dívida implica
na possibilidade de suspensão do fornecimento da energia em 15 dias
após a entrega deste, conforme previsto na Res. ANEEL 414/10, Arts.
172 c/c 173, bem como o envio das informações aos ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO
AO CRÉDITO E CARTÓRIO DE PROTESTO. Caso já tenha efetuado o pagamento
este, favor desconsiderar o aviso.

DEBITOS ANTERIORES

Mes/Ano	Valor R\$
05/2017	85,32
Total	85,32

Consta desta fatura R\$ 7,81 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS:1,26% e COFINS:5,77%
(Art. 9 Reg. 100-2005 - ANEEL - 1-1- n. 10.637-02 - 10.833-03)

Nº do Cliente:

Data de Emissão: 8096231-9

Referência:

Total a Pagar (R\$): Jun/2017

Nº da Nota Fiscal: 19/06/2017

Nº de Controle: 129,37

481884540

0008096231 00005 39072 29

8383000001-2 29370031000-5 00080962310-2 00053907238-9



MINISTÉRIO DAS CIDADES

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - CE

N° 012410765337

54905326424

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

CRDD

012410765337

VIA

CÓD. REGRAS

Nº

01 347015298

00000000000

ADALBERTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE
RUA LUIZ DE FREITAS, 00054
CASA - TRIÂNGULO
63000000 - JUAZEIRO DO NORTE/CE

00991828313

OCL1096

JOSE BELARmino SANTOS DO NASCIMENTO

PLACAS ANTIGAS

*****/CE 9C2KD0550CR504456

PAS/MOTOCICLO/NAO APLIC.

GASOL/ALCO

HONDA/NXR150 BROS ES

2011 2012

0CV/149CC

PARTIC

LARANJA

MOTOR: KD05E5C504456

JUAZEIRO DO NORTE

14/04/2011

DENATRAN

DETRAN - CE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

CRDD 01 347015298

N° 012410765337

EXERCÍCIO:

2015

ADALBERTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

JUAZEIRO DO NORTE/CE

00991828313

OCL1096

9C2KD0550CR504456

PAS/MOTOCICLO/NAO APLIC.

GASOL/ALCO

HONDA/NXR150 BROS ES

2011 2012

2F OCT 149CC

PARTIC

LARANJA

CONTRAN

PREMO DIREITO

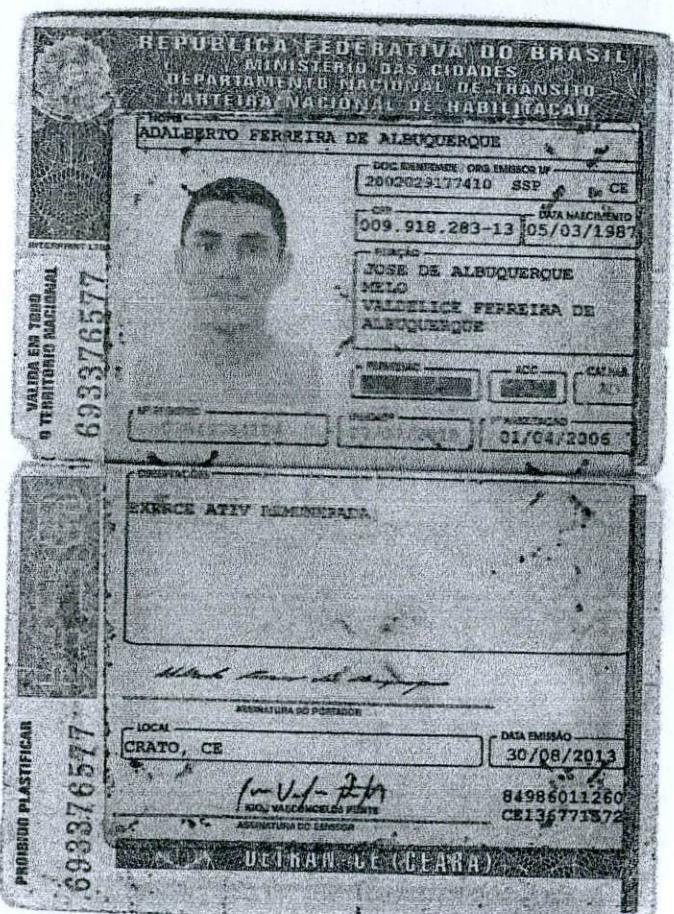
PREMO DIREITO

DATA DE PAGAMENTO

00/00/0000

JUAZEIRO DO NORTE

14/04/2011



6574485-3
Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima
sempre que entrar em contato conosco.

de 26 de abril de 2002
Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 06.105.848-3
Coece é **enel**

fls. 24

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 459169895

Rota 16 13000 08 026655 - 5 Data de Emissão 26/12/2016
Nome ADALBERTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE
End. Postal RU LUIZ DE FREITAS 00080
TRIANGULO - JUAZEIRO DO NORTE - 63040745
Medidor 1609698 Poste 0000 B18E
Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO Fator de Potência 0,00
RG / CPF / CNPJ 009918283-13 CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próxima Leitura	Veja a legenda no verso desta conta.
Dez/2016	26/12/2016	23/01/2017	Conjunto JUAZEIRO DO NORTE

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda no verso desta conta.

Conjunto JUAZEIRO DO NORTE

Mês Out/2016 EU03 6,73

Padrão Individual P Apuração Individual

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual	
ISENTO			DIC	5,07	18,15	20,30	0,00	0,00	0,00
61AE.3BFA.A173.7PC5.7843.8PC9.94H8.D940			FIC	3,23	6,47	12,95	0,00	0,00	0,00
			DMIC	2,86			0,00		

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
1626	1625	1,00		1	0,00	0,51000	15,31

DESCRIÇÃO

VALOR CONSUMO DO MES	15,31
COB. SALDO FATURA ANTERIOR	15,54

VENCIMENTO	02/01/2017	TOTAL A PAGAR (R\$)	30,85
------------	------------	---------------------	-------

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	9,26	HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)
Transmissão	0,23	88 1 4 2 3 6 9 151 158 202 170 175 178
Distribuição	3,23	MED.Faz Nov Out Set Ago Jul Jun Mai Abr Mar Fev Jan
Encargos Setoriais	1,62	
Tributos (ICMS PIS/COFINS)	0,97	
TOTAL	15,31	

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSões DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitido kg (CO₂) Compensado kg (CO₂) Consciência Ecológica(%CO₂)

12,97 0,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

FATURADO TAXA MÍNIMA.

Consta desta fatura R\$ 0,97 referente a PIS e COFINS.
Cart. 9 Res. 06/2005 MNEII. 6 1612 n. 10.177 02 v 10.299 63

Nº do Cliente: 6574485-3 Referência: Dez/2016
Data de Emissão: 26/12/2016 Total a Pagar (R\$): 30,85
Nº da Nota Fiscal: 459169895 N° de Controle: 0006574485 00023 39252 08

83890000000-5 30850031000-3 00065744850-8 00233925239-8





DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Glaane Angela Pereira

RG nº 3.693.282, data de expedição 12/01/04, Órgão SSP/PE,

CPF nº 692.743.987-68 venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>Rua Antônio Adail da Nobreza</u>
Número	<u>166</u>
Apto / Complemento	
Bairro	<u>Triângulo</u>
Cidade	<u>Guarajuba</u>
Estado	<u>CE</u>
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: _____

Assinatura do Declarante: Glaane Angela Pereira



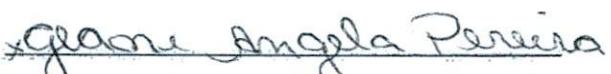
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade _____, Estado _____, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou
 O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
 O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

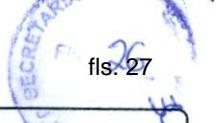
Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.



Assinatura do declarante
conforme documento de identificação

Local e data



AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

Nº DO SINISTRO _____

CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com **dados do beneficiário** da indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU, _____,

PORTADOR(A) DO RG Nº _____ EXPEDIDO POR _____ EM _____ / _____ / _____ E

CPF /CNPJ /PROFISSÃO _____

E RENDA MENSAL DE R\$ _____ (*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO SEGURO DPVAT DA VÍTIMA _____, AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(*) A Circular Susep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da Indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

Para evitar reprogramação de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo relacionados **não devem**, de forma alguma, ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício – nos documentos aparecerem termos tais como: INSS ou PREVIDÊNCIA SOCIAL ou Salário ou Funcional;
- Conta Empresarial – nos documentos aparecem termos tais como: CNPJ ou ME, ME (micro empresa) ou LTDA;
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for titular;
- Conta tipo FÁCIL, atenção para o limite de movimentação financeira mensal;
- Conta tipo FÁCIL operação 023 da CEF (Caixa Econômica Federal);
- Conta POUPANÇA operação 013 da CEF aberta em Unidade Lotéticas com limite de movimentação financeira mensal de até R\$ 2.000,00;
- Conta bloqueada, inativa ou em proposta (neste momento revoga-se a aceitação de proposta de abertura de conta como documento comprobatório dos dados bancários);
- CPF do beneficiário/vítima inválido ou pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL www.receita.fazenda.gov.br), bem como o CPF cadastrado no SISDPVAT Sinistros que não é o mesmo da conta informada para depósito;
- **Contas não pertencentes à vítima/beneficiários.**

IMPORTANTE: Também **não devem** ser apresentados documentos que comprovem os dados bancários com imagem digitalizada/scanner colorido, escritos à mão, por meio de extratos bancários informando a movimentação financeira da conta ou cópia do verso do cartão múltiplo com informação de código de segurança.

PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS)

Nº do BANCO _____ Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) _____ Nº da CONTA (com dígito, se existir) _____

PARA CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA (SOMENTE BANCOS BRADESCO, ITAÚ, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Nº do BANCO _____ Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) _____ Nº da CONTA (com dígito, se existir) _____

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE. UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCritAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

_____, ____ de _____.
LOCAL E DATA

Glaucia Angela Pereira
ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ATENÇÃO

- O Seguro DPVAT garante indenização de R\$13.500,00 em caso de morte (valor que será pago ao/s legítimo/s beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente na data do acidente), indenização de até R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 11.945/2009) e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas médico-hospitalares.
- Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatsegurodotransito.com.br ou ligue para o SAC DPVAT 0800-0221204.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE**

Data - Hora
4/9/2017 -
13:47

Termo de Distribuição



Dados Gerais do Processo	
Protocolo Único	55136-02.2017.8.06.0112 /0
Autuação	Não possui autuação
Tipo de Ação	PROCEDIMENTO SUMÁRIO
Assunto(s)	SEGURÓ
Nr.Apensoes	0
Nr.Volumes	1
Documento de Origem	PETIÇÃO INICIAL
Documento Atual	PETIÇÃO INICIAL
Fase Atual	DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO
Data da Fase	04/09/2017
Foi feita DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO do presente processo, motivo EQÜIDADE, em 04/09/2017 13:48, para o(a) Relator(a): Exmo.(a) Sr.(a) FRANCISCO JOSE MAZZA SIQUEIRA - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	

Partes	
Nome	
Requerido : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	
Requerente : GEANE ANGELA PEREIRA	
Rep. Jurídico : 20787 - CE THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA	

JUAZEIRO DO NORTE (COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE), 4 de Setembro de 2017

Responsável

RECEBIDO EM : 06/09/2017





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Data - Hora
12/9/2017 -
8:41

Termo de Registro e Autuação



Nesta data, após recebidos, estes autos foram registrados e autuados por processamento eletrônico, na forma do demonstrativo abaixo discriminado.

Dados Gerais do Processo

Protocolo Único	55136-02.2017.8.06.0112 /0 PROCEDIMENTO SUMÁRIO
Nr.Volumes	1
Autuação	12/09/2017
Assunto(s)	 SEGURO
Natureza	CÍVEL
Just.Gratuita	NÃO
Segredo de Justiça	NÃO
Apresentação/Preparo	Conta
Competência	VARAS CÍVEIS - JUÍZO SINGULAR

Partes

Nome

Requerido : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Requerente : GEANE ANGELA PEREIRA
Rep. Jurídico : 20787 - CE THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA

JUAZEIRO DO NORTE (COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE), 12 de Setembro de 2017

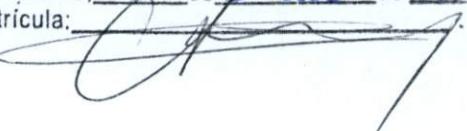

Responsável

CONCLUSOS ao MM Dr. Juiz
feito em 12 / 09 / 2011
O (A) Diretor(a):

CERTIDÃO

Certifico que o processo nº SS136-02.2017.8.06.01126,
Com tramitação pela 2ª Vara CIVEL, foi
auditado pelo Núcleo de Digitalização, tendo sido as
peças do caderno processual conferidas, digitalizadas e
convertidas, encerrando-se, nesta data, a sua tramitação
física, cuja última folha possui a
numeração 28, passando a
tramitar eletronicamente, no SAJ. O referido é
verdade. Dou fé.

Juazeiro do Norte-ce, 14 de Maio de 18.
Servidor/matrícula: _____





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Juazeiro do Norte

2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marçionilia Pessoa Silva, 800, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-8218, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.2civel@tjce.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0055136-02.2017.8.06.0112**

Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Seguro**

Requerente e
Requerido:

:
:

Defiro a gratuidade da justiça.

Remetam-se os autos ao CEJUSC para audiência de conciliação, devendo a parte ré ser citada com a antecedência mínima de 20 dias da audiência.

Ressalte-se que, havendo desinteresse na autocomposição, a ré deve manifestá-lo por escrito a este Juízo com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data marcada para a audiência.

No mandado citatório e na intimação para a audiência deverá constar que o não comparecimento injustificado de qualquer das partes ao ato importará em ato atentatório à dignidade da Justiça, sancionado com multa de até 2% sobre o valor da causa ou do proveito econômico, conforme o art. 334, §8º do NCPC.

Intimações e expedientes necessários.

Juazeiro do Norte, 21 de setembro de 2018.

Francisco José Mazza Siqueira
Juiz



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Juazeiro do Norte

2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marçionilia Pessoa Silva, 800, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-8218, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.2civel@tjce.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0055136-02.2017.8.06.0112**
 Classe: **Procedimento Sumário**
 Assunto: **Seguro**
 Requerente e
 Requerido:
Geane Angela Pereira e outro
 :
 :

Conforme disposição expressa na Portaria nº 02/2016, bem como as diretrizes do art. 152, VI do C.P.C, por ATO ORDINATÓRIO, encaminho os autos para o CEJUSC como determinado.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de setembro de 2018.

Antonio Barbosa de Sena
Supervisor de Unid. Judiciária
 Assinado Por Certificação Digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei**.

• ^ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;**
 Art. 11. Os **documentos produzidos eletronicamente** e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados **originais para todos os efeitos legais**.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.
 Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Juazeiro do Norte

2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marçionilia Pessoa Silva, 800, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-8218, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.2civel@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0055136-02.2017.8.06.0112**

Apenso: **Processos Apenso << Informação indisponível >>**

Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Seguro**

Requerente e: **Geane Angela Pereira e outro**

Requerido:

:

CERTIFICO para os devidos fins que, analisei o ato retro encerrando-o.
Empós, envie para a fila de Ag. Análise do Gabinete para envio ao CEJUSC.

O referido é verdade. Dou fé.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de maio de 2019.

ANA MARIA GOMES DE MACEDO

Auxiliar Judiciário

Servidor SEJUD

Assinado por certificação digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos e transmissão de peças processuais** será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;** Art. 11. Os **documentos produzidos eletronicamente** e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.
Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Juazeiro do Norte

CEJUSC - Juazeiro do Norte

Rua Maria Marçionilia Pessoa Silva, 800, Jardim Gonzaga - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-5353, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeirodonorte.cejusc@tjce.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº:	0055136-02.2017.8.06.0112
Classe:	Procedimento Sumário
Assunto:	Seguro
Requerente:	Geane Angela Pereira
Requerido:	Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Considerando o disposto no art. 203, §4º do CPC, que autoriza a impulsão do feito através da prática de atos ordinatórios, designo **Audiência de Conciliação** para o dia **27/AGOSTO/2019, às 15:30h**, a se realizar no **Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania de Juazeiro do Norte - CEJUSC/JN**, na Sala de Audiências CEJUSC 1, no Fórum Local. Encaminho os presentes autos à SEJUD respectiva para a confecção dos expedientes necessários.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de maio de 2019

Luiz Lodonio dos Santos Silva
Técnico Judiciário
 Assinado por Certificação Digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos e transmissão de peças processuais** será admitido nos termos desta Lei.

• ^ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;**
 Art. 11. Os **documentos produzidos eletronicamente** e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados **originais para todos os efeitos legais**.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**. Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Juazeiro do Norte

2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marçionilia Pessoa Silva, 800, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-8218, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.2civel@tjce.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº:	0055136-02.2017.8.06.0112
Apensos:	Processos Apensos << Informação indisponível >>
Classe:	Procedimento Sumário
Assunto:	Seguro
Requerente e	Geane Angela Pereira e outro
Requerido:	
:	

Conforme disposição expressa na Portaria nº 542/2014, emanada da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, cumpram-se os expedientes remanescentes da decisão já proferida nos autos em epígrafe, em especial, para o comparecimento das partes à Audiência de **Conciliação** na data de **27/08/2019** às **15:30h** na sala da **Sala CEJUSC 1**, no Centro Judiciário CEJUSC, no Fórum Clóvis Beviláqua.

Decisão: "Conforme disposição expressa na Portaria nº 542/2014, emanada da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, designo sessão de mediação para data de 27/08/2019 às 15:30h na sala da Sala CEJUSC 1, no Centro Judiciário. Encaminho os presentes autos à SEJUD respectiva para a confecção dos expedientes necessários."

Juazeiro do Norte/CE, 03 de julho de 2019.

Sarah Maria da Silva Gonçalves
Técnico Judiciário

Assinado Por Certificação Digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos e transmissão de peças processuais** será admitido nos termos desta Lei.

• ^ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;**
 Art. 11. Os **documentos produzidos eletronicamente** e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados **originais para todos os efeitos legais**.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**. Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Juazeiro do Norte

2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marcionilia Pessoa Silva, 800, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-8218, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.2civel@tjce.jus.brJuazeiro do Norte

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo nº: **0055136-02.2017.8.06.0112**

Apenso: **Processos Apenso <> Informação indisponível >>**

Classe: **Procedimento Sumário**

Assunto: **Seguro**

Requerido: **Geane Angela Pereira e outro**

:

Senha do Processo: **Senha de acesso da pessoa selecionada**

Prezado(a) Senhor(a) **Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat**

A presente, extraída da ação em epígrafe, por determinação do(a) **Dr(a). Francisco José Mazza Siqueira**, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte da comarca Juazeiro do Norte/CE, conforme disposto no artigo 334 do Código de Processo Civil, tem como finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa Senhoria sobre todo o conteúdo da ação cível objeto do processo em epígrafe, cuja petição inicial e documentos poderá ser consultada no sistema processual e-SAJ por meio de senha de acesso aos autos digitais, sendo parte integrante desta carta, bem como **INTIMAÇÃO** para comparecer à **audiência de conciliação** marcada para o dia **27/08/2019 às 15:30h**, a se realizar no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania de Juazeiro do Norte - **CEJUSC/JN**, na Sala de Audiências CEJUSC 1, no Fórum Local, podendo a parte constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (CPC, art. 334, § 10), e advertindo-se que o prazo contestatório, de **15 dias**, contar-se-á conforme o artigo 335 do mesmo Código, tudo sob pena de revelia e de presunção de veracidade dos fatos afirmados pelo autor no pedido inicial.

Advirta-se também que o ato processual só não será realizado se ambas as partes, expressamente, manifestarem desinteresse na composição consensual, e que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência é considerado por lei atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.

OBSERVAÇÃO:

1. Expediente emitido conforme art. 3º, do provimento nº 01/2019, da Corregedoria Geral de Justiça, de 10 de janeiro de 2019.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de julho de 2019.

Sarah Maria da Silva Gonçalves

Técnico Judiciário

Assinado Por Certificação Digital¹

Sr(a).Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat

Rua Senador Dantas, 74, 5º Andar, Centro

Rio De Janeiro-RJ

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos e transmissão de peças processuais** será admitido nos termos desta Lei."

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;** Art. 11. Os **documentos produzidos eletronicamente** e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais para todos os efeitos legais.**

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois Conferência de Documento Digital do 1º grau.

Abra a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Juazeiro do Norte

2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marcionilia Pessoa Silva, 800, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-8218, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.2civel@tjce.jus.brJuazeiro do Norte

CEP 20031-205

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0134/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thomaz Antonio Nogueira Barbosa (OAB 20787/CE)	D.J
Antonio Allan Leite Saraiva (OAB 23502/CE)	D.J
Alana Correia dos Santos (OAB 30218/CE)	D.J
Arthur Gomes Pontes (OAB 34322/CE)	D.J
Andeise Silva Farias Nogueira (OAB 35332/CE)	D.J

Teor do ato: "Conforme disposição expressa na Portaria nº 542/2014, emanada da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, cumpram-se os expedientes remanescentes da decisão já proferida nos autos em epígrafe, em especial, para o comparecimento das partes à Audiência de Conciliação na data de 27/08/2019 às 15:30h na sala da Sala CEJUSC 1, no Centro Judiciário CEJUSC, no Fórum Clóvis Beviláqua. Decisão: "Conforme disposição expressa na Portaria nº 542/2014, emanada da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, designo sessão de mediação para data de 27/08/2019 às 15:30h na sala da Sala CEJUSC 1, no Centro Judiciário. Encaminho os presentes autos à SEJUD respectiva para a confecção dos expedientes necessários.""

Do que dou fé.
Juazeiro do Norte, 18 de julho de 2019.

Diretor(a) de Secretaria